

37



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**A EMENDA MODIFICATIVA Nº4 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2021**

Pretende o nobre Vereador Vitor Tadeu, através Da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº04/2021, que “Modifica o artigo 8 do Projeto de Lei Complementar n 04/2021”.

O presente projeto pretende alterar o artigo 8 do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021 que diz respeito a base de cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) no município de Caçapava.

Não vislumbramos nenhum óbice legal ou constitucional que impeça o regular prosseguimento da presente Emenda Modificativa.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 17 de março de 2022

  
TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD  
**Membro e Relatora**

  
WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA  
**Presidente**

  
VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB  
**Vice- Presidente**

|   |
|---|
| Câmara Municipal de Caçapava  |
| Recebido em: 17/03/2022   |
| Hora: 16:23   |
| <br>Assinatura |

